EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2026
LICITAÇÃO Nº. 00016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RUA CÔNEGO FIRMINO CAVALCANTE, SN - CENTRO - ALAGOA GRANDE - PB.
CEP: 58388–000 - E-mail: licitacoesecontratos.ag@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.753.204/0001–05, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Data de abertura da sessão pública: 13/05/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 14/05/2026. Horário: 09:00 – horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e o órgão ou entidade participante.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.https://www.alagoagrande.pb.gov.br/;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária especifica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados,

que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.
6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, extraído dos seus balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, para cada exercício social, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;
SG - Solvência Geral;
LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação;
6.9.2.2.Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;
6.9.2.3.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;
6.9.2.4.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;
6.9.2.5.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 68.805,19. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
b) seguro garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta:

Titular - Prefeitura Municipal de Alagoa Grande.
Banco - Banco do Brasil.
Agência - 293-3.
Conta Corrente - 2.115-6.

Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por

meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.3.14. Cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, acompanhado das fotos da estrutura física da empresa;

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:
12.5.1.O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;
12.5.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;
12.5.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.
12.6.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.1.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do

contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Pelo seguinte órgão ou entidade participante do presente certame:
22.1.2.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.753.204/0001-05.
22.1.3.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser

lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN – Centro – Alagoa Grande – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alagoa Grande, Estado da Paraíba.

Alagoa Grande - PB, 29 de Abril de 2026.

_____

ALOISIO CORREIA GUERRA DE MEDEIROS
Secretário de Administração

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ PARA COLORAÇÃO DE ALIMENTOS. EM PCT DE 150G CADA.	PACOTE	3000	5,93	17.790,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA PARCELADA.	PACOTE	2100	1,25	2.625,00
3	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1 QUILO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA PARCELADA.	QUILO	21420	7,31	156.580,20
4	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ (SUCRALOSE), APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA (KG), COM ALTO PODER ADOÇANTE, ISENTO DE AÇÚCAR, INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE. PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA	QUILO	350	56,67	19.834,50

	QUALIDADE, COMPOSTO À BASE DE SUCRALOSE, PODENDO CONTER AGENTES DE VOLUME PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO, SEM GRUMOS, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM IMPUREZAS.				
5	ALIMENTO À BASE DE FARINHA DE CEREAIS ENRIQUECIDA COM LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, DE FÁCIL DISSOLUÇÃO, INDICADO PARA PREPARO DE MINGAUS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA, COM ROTULAGEM COMPLETA, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LATA DE 400G.	UNIDADE	300	15,24	4.572,00
6	AMIDO DE MILHO REFINADO, DE COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, ISENTO DE IMPUREZAS, UTILIZADO NO PREPARO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE E ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	3620	9,70	35.114,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM INTENSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILO	18740	7,44	139.425,60
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRAS ALIMENTARES, GORDURA, FÓSFORO E CÁLCIO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE	UNIDADE	34400	6,10	209.840,00

	SUJICIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO , CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.				
9	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 100% ÓLEO DE OLIVA, ACONDICIONADO EM LATA OU GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA DE ABERTURA MANUAL, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	600	28,13	16.878,00
10	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, CORTADA, EMPACOTADAS EM EMBALAGEM DE 120G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	2160	7,50	16.200,00
11	BEBIDA À BASE DE EXTRATO DE SOJA, PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, PRONTA PARA CONSUMO, COM SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU SIMILAR, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	LATA	210	21,63	4.542,30
12	BEBIDA LACTEA, TIPO IOGURTE, PRODUTO OBTIDO COM A UTILIZAÇÃO DE LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO COM POLPA DE FRUTAS, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO GELADO, FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO 900ML, SABOR MORANGO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF.	UNIDADE	10000	4,50	45.000,00
13	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA OBTIDA DA POLPA DE CAJU, PODENDO SER INTEGRAL OU RECONSTITUÍDA, ACONDICIONADA EM GARRAFA	GARRAFA	1400	8,67	12.138,00

	DE VIDRO OU PLÁSTICO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRODUTO COM SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES.				
14	BISCOITO DO TIPO MARIA, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	CAIXA	11700	42,48	497.016,00
15	BISCOITO DOCE DO TIPO ROSQUINHA, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PCOM PESO LÍQUIDO DE 300G.	PACOTE	10000	5,25	52.500,00
16	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	CAIXA	12700	156,87	1.992.249,00
17	BOMBONS TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR, PESO DA UNIDADE 20G, EMBALAGEM DE 01 KG.	PACOTE	1200	54,99	65.988,00
18	CACAU EM PÓ, NATURAL 100%, NA COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE,	UNIDADE	4500	44,02	198.090,00

	QUALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500G.				
19	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ– ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	20000	27,57	551.400,00
20	CATCHUP. EMBALAGEM: FRASCO COM 190G.	UNIDADE	1050	5,53	5.806,50
21	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CAMOMILA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	QUILO	320	41,89	13.404,80
22	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CANELA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	400	7,98	3.192,00
23	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CIDREIRA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	400	5,06	2.024,00
24	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO ERVA DOCE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	400	5,16	2.064,00
25	CÔCO RALADO 100g	UNIDADE	600	4,20	2.520,00
26	CONDIMENTO MISTO (TEMPERO EM PÓ), TIPO COMINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	PACOTE	7720	3,22	24.858,40
27	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE CARNE, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DISPLAY	11776	18,51	217.973,76
28	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE GALINHA, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA	DISPLAY	11776	20,66	243.292,16

	REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.				
29	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	10020	3,95	39.579,00
30	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 10G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	1220	8,20	10.004,00
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO SIF. CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA–PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA).	UNIDADE	9084	3,85	34.973,40
32	ERVILHAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4680	5,94	27.799,20
33	ESPECIARIA OBTIDA DA MOAGEM DA CASCA DE CANELA, EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO MARROM CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR INTENSOS, LIVRE DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILO	150	36,39	5.458,50
34	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA DE 310 GRAMAS, SIMPLES E CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	26780	4,51	120.777,80
35	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO I, PACOTE DE 1 QUILO,	QUILO	3220	5,28	17.001,60

	VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÀCIDO FÓLICO, MISTURADO COM FERMENTO. PREPARADA PARA BOLOS, CONTENDO OS INGREDIENTES COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. A AMOSTRA DEVERÁ CORRESPONDER AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILO	3500	5,05	17.675,00
37	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO	6960	5,93	41.272,80
38	FEIJÃO MACASSAR TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO	4300	6,25	26.875,00
39	FEIJÃO PRETO, TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL	QUILO	3600	6,18	22.248,00

	DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.				
40	FERMENTO – TIPO: EM PÓ QUÍMICO; EMBALAGEM COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	200	4,11	822,00
41	FLOCOS DE MILHO PRÉ–COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 400G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA : 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	25820	3,14	81.074,80
42	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL 1,00 KCAL/ML (TIPO NEO ADVANCED)FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA FINS ESPECIAIS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COMO ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DE ABSORÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORMULADO COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS OU À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA DIGESTIBILIDADE E BAIXO POTENCIAL ALERGÊNICO, PODENDO SER ISENTO DE LACTOSE. DEVE CONTER LIPÍDIOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, GARANTINDO ADEQUADO SUPORTE NUTRICIONAL AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. DEVE APRESENTAR–SE SOB A FORMA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, LIVRE DE SUJIDADES, CONTAMINANTES E MATERIAIS ESTRANHOS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. DEVE POSSUIR BOA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, FORMANDO PREPARAÇÃO HOMOGÊNEA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM LATA OU RECIPIENTE SIMILAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM	UNIDADE	100	245,05	24.505,00

	ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.				
43	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G, INSPECIONADA PELO SIF, COM VALOR NUTRICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2764	5,37	14.842,68
44	LEITE DE COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, COM MÉDIO TEOR DE GORDURA, EM EMBALAGENS DE VIDRO COM 500 ML, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	750	4,68	3.510,00
45	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, DO TIPO MOLICO OU SIMILAR.	PACOTE	1600	8,68	13.888,00
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADOS DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 200G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL	PACOTE	28900	6,54	189.006,00

	DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.				
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. RICO EM VITAMINAS A, C, D, E, ZINCO, FERRO E CÁLCIO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 300G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	900	19,63	17.667,00
48	MACARRÃO NINHO A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM 500G.	PACOTE	800	3,12	2.496,00
49	MACARRÃO PARA LASANHA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	PACOTE	500	8,21	4.105,00
50	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ–LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 400G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA	PACOTE	19852	4,78	94.892,56

	DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.				
51	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ–LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	15576	7,91	123.206,16
52	MAIONESE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE DE 60 DIAS.	UNIDADE	1380	11,16	15.400,80
53	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM POTES PLÁSTICOS COM TAMPA. MÍNIMO COM 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, APRESENTAR TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. REGISTRO NO SIF. O RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5680	6,98	39.646,40
54	MILHO PARA MUNGUZÁ, EM EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	1630	7,29	11.882,70
55	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	2240	5,25	11.760,00
56	MILHO VERDE, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO 200G, INTEGRA SEM SINAIS DE ABAULAMENTO OU AMASSÕES, COM MARCA	UNIDADE	6630	3,31	21.945,30

	REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.				
57	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL, EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 500 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 (UM ANO). APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO, CONTENDO, TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	UNIDADE	1800	8,29	14.922,00
58	MOSTARDA 250G	UNIDADE	1050	6,69	7.024,50
59	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO TIPO I, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.	UNIDADE	5340	8,06	43.040,40
60	OVOS (inspecionados) DE GALINHA, CLASSE A, TIPO EXTRA, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, LIMPOS E SEM TRINCAS, EM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SIF/DIPOA E/OU SIP/POA.	BANDEJA	6756	21,32	144.037,92
61	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR ACEROLA	QUILO	12296	11,24	138.207,04
62	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR CAJÁ	QUILO	12296	22,84	280.840,64
63	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR GOIABA	QUILO	7296	26,11	190.498,56

64	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR MARACUJÁ	QUILO	2000	16,11	32.220,00
65	PRESUNTO DE CARNE BOVINA. 1KG	QUILO	80	35,60	2.848,00
66	PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DA MOAGEM DO MILHO, TIPO CANJIQUINHA, ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO GRÃOS SELECIONADOS, LIMPOS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILO	660	5,12	3.379,20
67	PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DO PROCESSAMENTO DA GOIABA, COM CONSISTÊNCIA PASTOSA OU EM BARRA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	450	13,34	6.003,00
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA CLARA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTEÚDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR, CÁLCIO, FERRO, INSPECIONADO PELA SIF/DIPOA.	UNIDADE	6450	5,46	35.217,00
69	QUEIJO – TIPO: MUSSARELA; EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. 1KG	QUILO	198	51,57	10.210,86
70	QUEIJO DE COALHO DE BOA QUALIDADE. 1KG	QUILO	200	39,70	7.940,00
71	QUEIJO DE COALHO, SEM LACTOSE DE BOA QUALIDADE. 1KG	QUILO	80	31,66	2.532,80
72	QUEIJO RALADO PARMESÃO 50 GRAMAS	PACOTE	400	5,85	2.340,00
73	REFRIGERANTE 2L – DIVERSOS SABORES, DO TIPO (COLA, GUARANÁ, LARANJA), COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	1000	8,43	8.430,00
74	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI–UMECTANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1QUILO, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E	QUILO	1410	2,97	4.187,70

	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 02 (DOIS ANOS).				
75	SARDINHA EM LATA, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS, CONTENDO ÓLEO, OMEGA 3, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRÉ–COZIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, DATA DE VALIDADE, FABRICANTE.	UNIDADE	30450	4,09	124.540,50
76	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	24000	8,32	199.680,00
77	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADO, INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM PÓ OU LÍQUIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	LATA	150	72,50	10.875,00
78	VINAGRE DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO E ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE	UNIDADE	3020	8,05	24.311,00

	ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, VALIDADE DE 12 MESES, INSPECIONADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.				
				TOTAL	6.880.519,04

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.
3	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1 QUILO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA PARCELADA.	QUILO	1500	7,31
14	BISCOITO DO TIPO MARIA, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	CAIXA	500	42,48
16	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO,	CAIXA	500	156,87

	CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.			
19	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ– ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	3000	27,57
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADOS DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 200G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	PACOTE	600	6,54

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.
1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ PARA COLORAÇÃO DE ALIMENTOS. EM PCT DE 150G CADA.	PACOTE	2.400	5,93
3	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1 QUILO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA PARCELADA.	QUILO	13.000	7,31

6	AMIDO DE MILHO REFINADO, DE COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, ISENTO DE IMPUREZAS, UTILIZADO NO PREPARO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE E ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	2.500	9,70
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM INTENSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILO	16.000	7,44
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRAS ALIMENTARES, GORDURA, FÓSFORO E CÁLCIO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJICIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO , CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	UNIDADE	6.400	6,10
9	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 100% ÓLEO DE OLIVA, ACONDICIONADO EM LATA OU GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA DE ABERTURA MANUAL, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	600	28,13
10	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, CORTADA, EMPACOTADAS EM EMBALAGEM DE 120G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE	UNIDADE	2.000	7,50

	ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.			
12	BEBIDA LACTEA, TIPO IOGURTE, PRODUTO OBTIDO COM A UTILIZAÇÃO DE LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO COM POLPA DE FRUTAS, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO GELADO, FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO 900ML, SABOR MORANGO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF.	UNIDADE	10.000	4,50
14	BISCOITO DO TIPO MARIA, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	CAIXA	6.000	42,48
15	BISCOITO DOCE DO TIPO ROSQUINHA, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PCOM PESO LÍQUIDO DE 300G.	PACOTE	10.000	5,25
16	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	CAIXA	7.000	156,87
17	BOMBONS TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR, PESO DA UNIDADE 20G, EMBALAGEM DE 01 KG.	PACOTE	1.200	54,99
18	CACAU EM PÓ, NATURAL 100%, NA COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUALIDADE	UNIDADE	4.500	44,02

	DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500G.			
19	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ– ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	5.000	27,57
20	CATCHUP. EMBALAGEM: FRASCO COM 190G.	UNIDADE	600	5,53
25	CÔCO RALADO 100g	UNIDADE	600	4,20
26	CONDIMENTO MISTO (TEMPERO EM PÓ), TIPO COMINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	PACOTE	7.000	3,22
27	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE CARNE, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DISPLAY	4.000	18,51
28	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE GALINHA, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DISPLAY	4.000	20,66
29	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	9.000	3,95
30	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 10G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	500	8,20

31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO SIF. CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA–PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA).	UNIDADE	7.500	3,85
32	ERVILHAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4.500	5,94
34	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA DE 310 GRAMAS, SIMPLES E CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	9.000	4,51
35	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO I, PACOTE DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	QUILO	2.600	5,28
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÀCIDO FÓLICO, MISTURADO COM FERMENTO. PREPARADA PARA BOLOS, CONTENDO OS INGREDIENTES COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. A AMOSTRA DEVERÁ CORRESPONDER AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILO	3.000	5,05
37	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO	6.000	5,93
38	FEIJÃO MACASSAR TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO	QUILO	4.000	6,25

	COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.			
39	FEIJÃO PRETO, TIPO I, SECO, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO	3.000	6,18
40	FERMENTO – TIPO: EM PÓ QUÍMICO; EMBALAGEM COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	200	4,11
41	FLOCOS DE MILHO PRÉ–COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 400G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA : 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	20.000	3,14
42	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL 1,00 KCAL/ML (TIPO NEO ADVANCED)FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA FINS ESPECIAIS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COMO ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DE ABSORÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORMULADO COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS OU À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA DIGESTIBILIDADE E BAIXO POTENCIAL ALERGÊNICO, PODENDO SER ISENTO DE LACTOSE. DEVE CONTER LIPÍDIOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, GARANTINDO ADEQUADO SUPORTE NUTRICIONAL AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. DEVE APRESENTAR–SE SOB A FORMA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, LIVRE DE SUJIDADES, CONTAMINANTES E MATERIAIS ESTRANHOS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. DEVE POSSUIR BOA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, FORMANDO PREPARAÇÃO HOMOGÊNEA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM LATA OU RECIPIENTE SIMILAR, CONTENDO	UNIDADE	100	245,05

	APROXIMADAMENTE 400 G, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.			
43	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G, INSPECIONADA PELO SIF, COM VALOR NUTRICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.600	5,37
44	LEITE DE COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, COM MÉDIO TEOR DE GORDURA, EM EMBALAGENS DE VIDRO COM 500 ML, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	500	4,68
45	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, DO TIPO MOLICO OU SIMILAR.	PACOTE	300	8,68
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADOS DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 200G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	PACOTE	23.000	6,54

47	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. RICO EM VITAMINAS A, C, D, E, ZINCO, FERRO E CÁLCIO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 300G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	900	19,63
48	MACARRÃO NINHO A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM 500G.	PACOTE	800	3,12
49	MACARRÃO PARA LASANHA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	PACOTE	500	8,21
50	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ–LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 400G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	PACOTE	15.000	4,78
51	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ–LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO	UNIDADE	15.000	7,91

	PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.			
52	MAIONESE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE DE 60 DIAS.	UNIDADE	1.200	11,16
53	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM POTES PLÁSTICOS COM TAMPA. MÍNIMO COM 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, APRESENTAR TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. REGISTRO NO SIF. O RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	4.000	6,98
54	MILHO PARA MUNGUZÁ, EM EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	1.200	7,29
55	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	2.000	5,25
56	MILHO VERDE, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO 200G, INTEGRA SEM SINAIS DE ABAULAMENTO OU AMASSÕES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	5.500	3,31
57	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL, EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 500 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 (UM ANO). APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO, CONTENDO, TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	UNIDADE	1.800	8,29
58	MOSTARDA 250G	UNIDADE	600	6,69

59	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO TIPO I, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.	UNIDADE	3.000	8,06
60	OVOS (inspecionados) DE GALINHA, CLASSE A, TIPO EXTRA, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, LIMPOS E SEM TRINCAS, EM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SIF/DIPOA E/OU SIP/POA.	BANDEJA	6.000	21,32
61	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR ACEROLA	QUILO	5.000	11,24
62	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR CAJÁ	QUILO	5.000	22,84
63	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR GOIABA	QUILO		26,11
64	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR MARACUJÁ	QUILO	2.000	16,11
65	PRESUNTO DE CARNE BOVINA. 1KG	QUILO	80	35,60
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA CLARA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTEÚDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR, CÁLCIO, FERRO, INSPECIONADO PELA SIF/DIPOA.	UNIDADE	6.000	5,46
69	QUEIJO – TIPO: MUSSARELA; EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. 1KG	QUILO	150	51,57
70	QUEIJO DE COALHO DE BOA QUALIDADE. 1KG	QUILO	200	39,70
71	QUEIJO DE COALHO, SEM LACTOSE DE BOA QUALIDADE. 1KG	QUILO	80	31,66
72	QUEIJO RALADO PARMESÃO 50 GRAMAS	PACOTE	400	5,85
73	REFRIGERANTE 2L – DIVERSOS SABORES, DO TIPO (COLA, GUARANÁ, LARANJA), COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE	UNIDADE	1.000	8,43

	FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.			
74	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI–UMECTANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1QUILO, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 02 (DOIS ANOS).	QUILO	960	2,97
75	SARDINHA EM LATA, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS, CONTENDO ÓLEO, OMEGA 3, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRÉ–COZIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, DATA DE VALIDADE, FABRICANTE.	UNIDADE	30.000	4,09
76	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	24.000	8,32
78	VINAGRE DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO E ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, VALIDADE DE 12 MESES, INSPECIONADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA	UNIDADE	2.000	8,05

	DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.			

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.
1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ PARA COLORAÇÃO DE ALIMENTOS. EM PCT DE 150G CADA.	PACOTE	600	5,93
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA PARCELADA.	PACOTE	1920	1,25
3	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1 QUILO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA PARCELADA.	QUILO	4320	7,31
6	AMIDO DE MILHO REFINADO, DE COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, ISENTO DE IMPUREZAS, UTILIZADO NO PREPARO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE E ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	600	9,70
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM INTENSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILO	600	7,44
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRAS ALIMENTARES, GORDURA, FÓSFORO E CÁLCIO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM	UNIDADE	2400	6,10

	IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJICIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO , CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.			
14	BISCOITO DO TIPO MARIA, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	CAIXA	2400	42,48
16	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	CAIXA	2400	156,87
19	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ– ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1200	27,57
21	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CAMOMILA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	QUILO	20	41,89

22	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CANELA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	100	7,98
23	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CIDREIRA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	100	5,06
24	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO ERVA DOCE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	100	5,16
26	CONDIMENTO MISTO (TEMPERO EM PÓ), TIPO COMINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	PACOTE	720	3,22
27	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE CARNE, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DISPLAY	7776	18,51
28	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE GALINHA, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DISPLAY	7776	20,66
29	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	720	3,95
30	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 10G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	720	8,20
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO SIF. CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA–PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA).	UNIDADE	864	3,85

34	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA DE 310 GRAMAS, SIMPLES E CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	17280	4,51
35	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO I, PACOTE DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	QUILO	60	5,28
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÀCIDO FÓLICO, MISTURADO COM FERMENTO. PREPARADA PARA BOLOS, CONTENDO OS INGREDIENTES COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. A AMOSTRA DEVERÁ CORRESPONDER AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILO	120	5,05
37	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO	120	5,93
41	FLOCOS DE MILHO PRÉ–COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 400G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA : 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	4320	3,14
43	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G, INSPECIONADA PELO SIF, COM VALOR NUTRICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	864	5,37
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO	PACOTE	3000	6,54

	HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADOS DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 200G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.			
50	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ–LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 400G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	PACOTE	2352	4,78
51	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ–LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	576	7,91
53	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM POTES PLÁSTICOS COM TAMPA. MÍNIMO COM 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, APRESENTAR TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. REGISTRO NO SIF. O RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A	UNIDADE	480	6,98

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
54	MILHO PARA MUNGUZÁ, EM EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	240	7,29
55	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	240	5,25
56	MILHO VERDE, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO 200G, INTEGRA SEM SINAIS DE ABAULAMENTO OU AMASSÕES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	780	3,31
59	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO TIPO I, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.	UNIDADE	1440	8,06
60	OVOS (inspecionados) DE GALINHA, CLASSE A, TIPO EXTRA, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, LIMPOS E SEM TRINCAS, EM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SIF/DIPOA E/OU SIP/POA.	BANDEJA	156	21,32
61	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR ACEROLA	QUILO	7296	11,24
62	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR CAJÁ	QUILO	7296	22,84
63	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR GOIABA	QUILO	7296	26,11
69	QUEIJO – TIPO: MUSSARELA; EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. 1KG	QUILO	48	51,57

74	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI–UMECTANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1QUILO, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 02 (DOIS ANOS).	QUILO	120	2,97
78	VINAGRE DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO E ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, VALIDADE DE 12 MESES, INSPECIONADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.	UNIDADE	120	8,05

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA PARCELADA.	PACOTE	180	1,25
3	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1 QUILO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA PARCELADA.	QUILO	2600	7,31
4	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ (SUCRALOSE), APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA (KG), COM ALTO	QUILO	350	56,67

	PODER ADOÇANTE, ISENTO DE AÇÚCAR, INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE. PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO À BASE DE SUCRALOSE, PODENDO CONTER AGENTES DE VOLUME PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO, SEM GRUMOS, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM IMPUREZAS.			
5	ALIMENTO À BASE DE FARINHA DE CEREAIS ENRIQUECIDA COM LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, DE FÁCIL DISSOLUÇÃO, INDICADO PARA PREPARO DE MINGAUS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA, COM ROTULAGEM COMPLETA, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LATA DE 400G.	UNIDADE	300	15,24
6	AMIDO DE MILHO REFINADO, DE COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, ISENTO DE IMPUREZAS, UTILIZADO NO PREPARO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE E ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	520	9,70
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM INTENSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILO	2140	7,44
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRAS ALIMENTARES, GORDURA, FÓSFORO E CÁLCIO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJICIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR	UNIDADE	25600	6,10

	EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO , CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.			
10	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, CORTADA, EMPACOTADAS EM EMBALAGEM DE 120G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	160	7,50
11	BEBIDA À BASE DE EXTRATO DE SOJA, PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, PRONTA PARA CONSUMO, COM SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU SIMILAR, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	LATA	210	21,63
13	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA OBTIDA DA POLPA DE CAJU, PODENDO SER INTEGRAL OU RECONSTITUÍDA, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRODUTO COM SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES.	GARRAFA	1400	8,67
14	BISCOITO DO TIPO MARIA, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	CAIXA	2800	42,48
16	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE	CAIXA	2800	156,87

	ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.			
19	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ– ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	10800	27,57
20	CATCHUP. EMBALAGEM: FRASCO COM 190G.	UNIDADE	450	5,53
21	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CAMOMILA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	QUILO	300	41,89
22	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CANELA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	300	7,98
23	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CIDREIRA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	300	5,06
24	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO ERVA DOCE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	300	5,16
29	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	300	3,95
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO SIF. CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA–PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA).	UNIDADE	720	3,85
32	ERVILHAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	180	5,94
33	ESPECIARIA OBTIDA DA MOAGEM DA CASCA DE CANELA, EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO MARROM CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR INTENSOS, LIVRE DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILO	150	36,39

34	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA DE 310 GRAMAS, SIMPLES E CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	500	4,51
35	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO I, PACOTE DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	QUILO	560	5,28
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÀCIDO FÓLICO, MISTURADO COM FERMENTO. PREPARADA PARA BOLOS, CONTENDO OS INGREDIENTES COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. A AMOSTRA DEVERÁ CORRESPONDER AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILO	380	5,05
37	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO	840	5,93
38	FEIJÃO MACASSAR TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO	300	6,25
39	FEIJÃO PRETO, TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO	600	6,18

41	FLOCOS DE MILHO PRÉ–COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 400G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA : 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	1500	3,14
43	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G, INSPECIONADA PELO SIF, COM VALOR NUTRICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	300	5,37
44	LEITE DE COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, COM MÉDIO TEOR DE GORDURA, EM EMBALAGENS DE VIDRO COM 500 ML, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	250	4,68
45	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, DO TIPO MOLICO OU SIMILAR.	PACOTE	1300	8,68
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADOS DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 200G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	PACOTE	2300	6,54
50	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA	PACOTE	2500	4,78

	ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ–LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 400G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.			
52	MAIONESE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE DE 60 DIAS.	UNIDADE	180	11,16
53	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM POTES PLÁSTICOS COM TAMPA. MÍNIMO COM 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, APRESENTAR TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. REGISTRO NO SIF. O RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1200	6,98
54	MILHO PARA MUNGUZÁ, EM EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	190	7,29
56	MILHO VERDE, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO 200G, INTEGRA SEM SINAIS DE ABAULAMENTO OU AMASSÕES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	350	3,31
58	MOSTARDA 250G	UNIDADE	450	6,69
59	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO TIPO I, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS	UNIDADE	900	8,06

	INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.			
60	OVOS (inspecionados) DE GALINHA, CLASSE A, TIPO EXTRA, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, LIMPOS E SEM TRINCAS, EM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SIF/DIPOA E/OU SIP/POA.	BANDEJA	600	21,32
66	PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DA MOAGEM DO MILHO, TIPO CANJIQUINHA, ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO GRÃOS SELECIONADOS, LIMPOS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILO	660	5,12
67	PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DO PROCESSAMENTO DA GOIABA, COM CONSISTÊNCIA PASTOSA OU EM BARRA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	450	13,34
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA CLARA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTEÚDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR, CÁLCIO, FERRO, INSPECIONADO PELA SIF/DIPOA.	UNIDADE	450	5,46
74	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI–UMECTANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1QUILO, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 02 (DOIS ANOS).	QUILO	330	2,97
75	SARDINHA EM LATA, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS, CONTENDO ÓLEO, OMEGA 3, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRÉ–COZIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO	UNIDADE	450	4,09

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, DATA DE VALIDADE, FABRICANTE.			
77	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADO, INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM PÓ OU LÍQUIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	LATA	150	72,50
78	VINAGRE DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO E ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, VALIDADE DE 12 MESES, INSPECIONADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.	UNIDADE	900	8,05

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de

três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

ALOISIO CORREIA GUERRA DE MEDEIROS
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ PARA COLORAÇÃO DE ALIMENTOS. EM PCT DE 150G CADA.		PACOTE	3000		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA PARCELADA.		PACOTE	2100		
3	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1 QUILO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A		QUILO	21420		

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA PARCELADA.					
4	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ (SUCRALOSE), APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA (KG), COM ALTO PODER ADOÇANTE, ISENTO DE AÇÚCAR, INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE. PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO À BASE DE SUCRALOSE, PODENDO CONTER AGENTES DE VOLUME PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO, SEM GRUMOS, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM IMPUREZAS.		QUILO	350		
5	ALIMENTO À BASE DE FARINHA DE CEREAIS ENRIQUECIDA COM LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, DE FÁCIL DISSOLUÇÃO, INDICADO PARA PREPARO DE MINGAUS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA, COM ROTULAGEM COMPLETA, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LATA DE 400G.		UNIDADE	300		
6	AMIDO DE MILHO REFINADO, DE COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, ISENTO DE IMPUREZAS, UTILIZADO NO PREPARO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE E ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G		UNIDADE	3620		
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO I.		QUILO	18740		

	EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM INTENSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.					
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRAS ALIMENTARES, GORDURA, FÓSFORO E CÁLCIO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJICIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO , CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.		UNIDADE	34400		

9	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 100% ÓLEO DE OLIVA, ACONDICIONADO EM LATA OU GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA DE ABERTURA MANUAL, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.		UNIDADE	600		
10	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, CORTADA, EMPACOTADAS EM EMBALAGEM DE 120G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.		UNIDADE	2160		
11	BEBIDA À BASE DE EXTRATO DE SOJA, PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, PRONTA PARA CONSUMO, COM SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU SIMILAR, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		LATA	210		
12	BEBIDA LACTEA, TIPO IOGURTE, PRODUTO OBTIDO COM A UTILIZAÇÃO DE LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO COM POLPA DE FRUTAS, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO GELADO, FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO 900ML, SABOR MORANGO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE,		UNIDADE	10000		

	LOTE, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF.					
13	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA OBTIDA DA POLPA DE CAJU, PODENDO SER INTEGRAL OU RECONSTITUÍDA, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRODUTO COM SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES.		GARRAFA	1400		
14	BISCOITO DO TIPO MARIA, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.		CAIXA	11700		
15	BISCOITO DOCE DO TIPO ROSQUINHA, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PCOM PESO LÍQUIDO DE 300G.		PACOTE	10000		
16	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% DE GORDURA TRANS,		CAIXA	12700		

	NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.					
17	BOMBONS TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR, PESO DA UNIDADE 20G, EMBALAGEM DE 01 KG.		PACOTE	1200		
18	CACAU EM PÓ, NATURAL 100%, NA COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500G.		UNIDADE	4500		
19	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ– ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		PACOTE	20000		
20	CATCHUP. EMBALAGEM: FRASCO COM 190G.		UNIDADE	1050		

21	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CAMOMILA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.		QUILO	320		
22	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CANELA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.		PACOTE	400		
23	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO CIDREIRA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.		PACOTE	400		
24	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, TIPO ERVA DOCE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.		PACOTE	400		
25	CÔCO RALADO 100g		UNIDADE	600		
26	CONDIMENTO MISTO (TEMPERO EM PÓ), TIPO COMINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.		PACOTE	7720		
27	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE CARNE, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.		DISPLAY	11776		
28	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE GALINHA, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.		DISPLAY	11776		

29	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.		UNIDADE	10020		
30	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 10G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.		UNIDADE	1220		
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO SIF. CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA–PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA).		UNIDADE	9084		
32	ERVILHAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO.		UNIDADE	4680		
33	ESPECIARIA OBTIDA DA MOAGEM DA CASCA DE CANELA, EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO MARROM CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR INTENSOS, LIVRE DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO		QUILO	150		

	PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
34	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA DE 310 GRAMAS, SIMPLES E CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		PACOTE	26780		
35	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO I, PACOTE DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.		QUILO	3220		
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÀCIDO FÓLICO, MISTURADO COM FERMENTO. PREPARADA PARA BOLOS, CONTENDO OS INGREDIENTES COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. A AMOSTRA DEVERÁ CORRESPONDER AO PRODUTO ENTREGUE.		QUILO	3500		
37	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE		QUILO	6960		

	MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.					
38	FEIJÃO MACASSAR TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.		QUILO	4300		
39	FEIJÃO PRETO, TIPO I, SECO, NOVO, GRÂOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.		QUILO	3600		
40	FERMENTO – TIPO: EM PÓ QUÍMICO; EMBALAGEM COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.		UNIDADE	200		
41	FLOCOS DE MILHO PRÉ–COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 400G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO		PACOTE	25820		

	DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA : 06 (SEIS) MESES.					
42	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL 1,00 KCAL/ML (TIPO NEO ADVANCED)FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA FINS ESPECIAIS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COMO ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DE ABSORÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORMULADO COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS OU À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA DIGESTIBILIDADE E BAIXO POTENCIAL ALERGÊNICO, PODENDO SER ISENTO DE LACTOSE. DEVE CONTER LIPÍDIOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, GARANTINDO ADEQUADO SUPORTE NUTRICIONAL AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. DEVE APRESENTAR–SE SOB A FORMA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, LIVRE DE SUJIDADES, CONTAMINANTES E MATERIAIS ESTRANHOS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. DEVE POSSUIR BOA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, FORMANDO PREPARAÇÃO HOMOGÊNEA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM LATA OU RECIPIENTE SIMILAR,		UNIDADE	100		

	CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.					
43	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G, INSPECIONADA PELO SIF, COM VALOR NUTRICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UNIDADE	2764		
44	LEITE DE COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, COM MÉDIO TEOR DE GORDURA, EM EMBALAGENS DE VIDRO COM 500 ML, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE		UNIDADE	750		

	FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.					
45	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, DO TIPO MOLICO OU SIMILAR.		PACOTE	1600		
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADOS DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 200G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.		PACOTE	28900		
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. RICO EM VITAMINAS A, C, D, E, ZINCO, FERRO E CÁLCIO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 300G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM		UNIDADE	900		

	RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.					
48	MACARRÃO NINHO A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM 500G.		PACOTE	800		
49	MACARRÃO PARA LASANHA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.		PACOTE	500		
50	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ–LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 400G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.		PACOTE	19852		

51	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ–LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500G. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.		UNIDADE	15576		
52	MAIONESE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE DE 60 DIAS.		UNIDADE	1380		
53	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM POTES PLÁSTICOS COM TAMPA. MÍNIMO COM 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, APRESENTAR TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. REGISTRO NO SIF. O RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UNIDADE	5680		
54	MILHO PARA MUNGUZÁ, EM EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES		UNIDADE	1630		

	DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO					
55	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.		PACOTE	2240		
56	MILHO VERDE, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO 200G, INTEGRA SEM SINAIS DE ABAULAMENTO OU AMASSÕES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.		UNIDADE	6630		
57	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL, EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 500 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 (UM ANO). APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO, CONTENDO, TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.		UNIDADE	1800		
58	MOSTARDA 250G		UNIDADE	1050		
59	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO TIPO I, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO		UNIDADE	5340		

	FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.					
60	OVOS (inspecionados) DE GALINHA, CLASSE A, TIPO EXTRA, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, LIMPOS E SEM TRINCAS, EM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SIF/DIPOA E/OU SIP/POA.		BANDEJA	6756		
61	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR ACEROLA		QUILO	12296		
62	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR CAJÁ		QUILO	12296		
63	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR GOIABA		QUILO	7296		
64	POLPA DE FRUTA 1 QUILO – SABOR MARACUJÁ		QUILO	2000		
65	PRESUNTO DE CARNE BOVINA. 1KG		QUILO	80		
66	PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DA MOAGEM DO MILHO, TIPO CANJIQUINHA, ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO GRÃOS SELECIONADOS, LIMPOS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES		QUILO	660		

	NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
67	PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DO PROCESSAMENTO DA GOIABA, COM CONSISTÊNCIA PASTOSA OU EM BARRA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		UNIDADE	450		
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA CLARA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTEÚDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR, CÁLCIO, FERRO, INSPECIONADO PELA SIF/DIPOA.		UNIDADE	6450		
69	QUEIJO – TIPO: MUSSARELA; EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. 1KG		QUILO	198		
70	QUEIJO DE COALHO DE BOA QUALIDADE. 1KG		QUILO	200		
71	QUEIJO DE COALHO, SEM LACTOSE DE BOA QUALIDADE. 1KG		QUILO	80		
72	QUEIJO RALADO PARMESÃO 50 GRAMAS		PACOTE	400		
73	REFRIGERANTE 2L – DIVERSOS SABORES, DO TIPO (COLA, GUARANÁ, LARANJA), COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.		UNIDADE	1000		
74	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI–UMECTANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1QUILO, COM		QUILO	1410		

	MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. VALIDADE MÍNIMA: 02 (DOIS ANOS).					
75	SARDINHA EM LATA, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS, CONTENDO ÓLEO, OMEGA 3, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRÉ–COZIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, DATA DE VALIDADE, FABRICANTE.		UNIDADE	30450		
76	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO		UNIDADE	24000		

	ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
77	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADO, INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM PÓ OU LÍQUIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		LATA	150		
78	VINAGRE DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO E ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, VALIDADE DE 12 MESES, INSPECIONADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE. APRESENTAR 2 AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTEVAO PRODUTO ENTREGUE.		UNIDADE	3020		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego Firmino Cavalcante - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - CNPJ nº 08.753.204/0001-05; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.753.204/0001-05.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.753.204/0001-05.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado

vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Centro - Alagoa Grande - PB, CNPJ nº 08.753.204/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito João Bosco Carneiro Neto, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Prefeitura Municipal - Centro - Alagoa Grande - PB, CPF nº 101.278.144-50, Carteira de Identidade nº 3791627 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação

financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Grande - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.